

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE APOIO AO EGRESSO DE 2020

O Diretor da FDSM no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao disposto no artigo 11º do Regulamento do Programa de Apoio ao Egresso faz fazer:

Título I – Da Inscrição.

Art. 1º. Estão abertas as inscrições para a seleção dos ex-alunos que irão concorrer à vaga no Programa de Apoio ao Egresso para o ano de 2020.

Parágrafo Único. Estão disponíveis 3 (três) vagas para o segmento “Advocacia”.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas junto à secretaria da coordenação do curso, no período de **18 a 29 de fevereiro e 02 a 06 de março**, das 8h às 12h e das 13h às 22h, de segunda a sexta-feira, mediante preenchimento de formulário específico, sendo necessário anexar ao mesmo, cópia da identidade profissional – OAB.

Art. 3º. Poderão se inscrever para o processo seletivo, os ex-alunos que atenderem às seguintes condições:

- a) ter concluído o curso de bacharelado em Direito na Faculdade de Direito do Sul de Minas nos anos de 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015;
- b) não possuir débito financeiro com a instituição até a data do fim das inscrições;
- c) não ter sido reprovado ou promovido com dependência em nenhuma disciplina durante o curso;
- d) não ter sido punido disciplinarmente;
- e) estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de advogado, com carteira válida.

Art. 4º. As condições mencionadas nos incisos “a” a “d” do artigo anterior, serão comprovadas pela secretaria e tesouraria da instituição diretamente à coordenação de curso.

TÍTULO II – Do Processo Seletivo.

Art. 5º. A classificação dos participantes que atenderem ao disposto no artigo 3º, se dará por ordem crescente de pontos, a serem obtidos pela somatória dos seguintes itens:

- I – média das notas obtidas durante os períodos/anos do curso;
- II – participação em programa de monitoria: + 1 ponto;
- III – participação no programa “bolsa estímulo”: + 2 pontos.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, serão analisados os seguintes critérios:

- a) em primeiro lugar, a nota média obtida nas disciplinas de prática jurídica ou disciplinas equivalentes, que será calculada pela somatória da média final de todas elas;
- b) permanecendo o empate, será analisada a nota média final do último período/ano;
- c) se ainda assim prevalecer o empate, observar-se-á o maior percentual de frequência durante o curso.

Art. 6º. Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação completa ou utilizar de meios fraudulentos na inscrição.

Art. 7º. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia **09 de março de 2020**.

Art. 8º. As atividades iniciar-se-ão em **12 de março** e terminarão em **18 de dezembro de 2020**.

TÍTULO III – Dos Benefícios.

Art. 9º. O integrante do Programa de Apoio ao Egresso fará jus aos seguintes benefícios:

I - atuação como fiscal na aplicação de provas e vestibulares dos cursos da Faculdade de Direito do Sul de Minas, na qualidade de prestador eventual de serviços;

II - indicação às outras entidades, para atuarem como fiscais em aplicação de provas, concursos, vestibulares e outras atividades, quando a Faculdade de Direito do Sul de Minas for solicitada por estas entidades;

III - receber certificação específica de atuação no Programa de Apoio ao Egresso – PAE;

IV - participar nas bancas de avaliação das monografias de conclusão do curso de bacharelado em Direito, observado o regulamento específico do trabalho de conclusão de curso;

V - participação nos eventos promovidos pela Faculdade de Direito do Sul de Minas, relativos ao congresso, simpósios e palestras sem ônus;

VI – gozo de desconto, em percentual definido pelo setor financeiro, a ser aplicado nos valores cobrados em cursos de extensão;

VII- acesso aos livros da biblioteca, nas mesmas condições dos alunos do curso de graduação;

VIII - utilização da estrutura do escritório modelo da Faculdade de Direito do Sul de Minas,

IX - Receber apoio técnico dos professores coordenadores do escritório modelo da Faculdade de Direito do Sul de Minas, para dar início às suas atividades profissionais, limitado a cinco processos, no período para qual foi selecionado no Programa de Apoio ao Egresso;

Art. 10. Não existirá nenhum tipo de remuneração, honorários ou pagamento de qualquer tipo ao participante, ante o caráter educativo escolar do programa, bem como seu objetivo de proporcionar ao participante, formação técnico-profissional.

Art. 11. É vedado, para efeito do inciso IX, que o egresso faça captação de processos junto aos usuários do escritório modelo, ante a natureza gratuita da prestação de serviços ali executada.

TÍTULO IV – Das Obrigações dos Egressos Selecionados.

Art. 12. São obrigações dos egressos selecionados:

I - divulgar o Programa de Apoio ao Egresso – PAE, contribuindo para seu fortalecimento e consecução dos seus objetivos;

II – comparecer, quando convocado às reuniões e eventos do Programa de Apoio ao Egresso;

III – zelar pelo bom andamento dos processos sob sua responsabilidade no período de duração do programa descrito no artigo 8º;

IV – comparecer no horário de funcionamento do Escritório Modelo, em pelo menos 3 (três) dias durante a semana, por todo o período descrito no artigo 8º,

os quais serão definidos junto aos advogados responsáveis pela orientação dos trabalhos, para participar das atividades desenvolvidas.

TÍTULO V – Do Desligamento do Programa.

Art. 13. O desligamento do programa ocorrerá:

I – a pedido do egresso;

II – quando o egresso deixar de cumprir qualquer das obrigações descritas no art. 12.

TÍTULO VI - Das Disposições Finais.

Art. 14. A supervisão do processo seletivo ficará a cargo do Gestor do Núcleo de Prática Jurídica e dos professores responsáveis pelo estágio de prática jurídica.

Art. 15. As situações não previstas neste edital serão dirimidas pelo Coordenador de Curso da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Rezende
Diretor